



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL Nº 001, de 19 de outubro de 2023

O Chefe do Departamento de Engenharia de Alimentos, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o parágrafo 1º do Art. 39 do Regimento Geral e a Resolução UFSJ/CONSU 005/2023, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para os cargos de **CHEFE e VICE-CHEFE** do Departamento de Engenharia de Alimentos.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Poderão concorrer à eleição para **CHEFE e VICE-CHEFE** de Departamento de Engenharia de Alimentos, os docentes integrantes da carreira de magistério superior da UFSJ, em regime de quarenta horas ou dedicação exclusiva, em efetivo exercício.
- 1.2. A candidatura para os cargos de **CHEFE** ou **VICE-CHEFE** serão individuais.
- 1.3. Estão impedidos de se candidatar os docentes:
 - a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
 - b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
 - c) visitantes, substitutos ou voluntários.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: 23 à 27 de outubro de 2023.
- 2.2. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, através do endereço eletrônico secdeali@ufs.edu.br, no período descrito no subitem 2.1.
- 2.3. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo interessado, de uma declaração escrita e assinada digitalmente, de que é candidato(a) ao cargo de **CHEFE** ou **VICE-CHEFE**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.
- 2.4. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), para a eleição de **CHEFE e VICE-CHEFE**.
- 2.5. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://ufs.edu.br/deali/eleicoes.php>, no primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3. DOS ELEITORES

- 3.1. Terão direito de votar, na data prevista neste Edital, todos os servidores lotados no Departamento de Engenharia de Alimentos, exceto os professores substitutos, visitantes ou voluntários.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data: 09 de novembro de 2023.
- 4.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br
- 4.3. Horário: 08:00 às 17:00.
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.
- 4.6. Para votar o eleitor deve acessar o endereço eleicoes.ufsj.edu.br, referente à eleição Edital 001/2023 e seguir as instruções da tela.
- 4.7. Cada eleitor poderá votar em único candidato para cada um dos cargos conforme item 1 deste edital.

5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração dos resultados deve realizar-se após o término do período de votação.
- 5.2. Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.
- 5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o(a) candidato(a):
 - a) lotado há mais tempo na UFSJ;
 - b) de maior titulação;
 - c) de maior idade; ou
 - d) escolhido por sorteio.
- 5.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Recursos relativos ao processo eleitoral devem ser interpostos, em primeira instância, à Assembleia Departamental e, em segunda instância, ao Conselho Universitário.
- 6.2. O recurso não tem efeito suspensivo e deve ser interposto em até dois dias úteis após o fato ocorrido.
- 6.3. Recebido o recurso, a Assembleia Departamental tem até sete dias úteis para julgamento.
- 6.4. Eventual recurso em segunda instância ao Conselho Universitário deve ser interposto em até dois dias úteis após divulgação do julgamento da Assembleia Departamental, que é realizado pelo Chefe do Departamento.

7. DOS MANDATOS

- 7.1. Os mandatos de **CHEFE** e de **VICE-CHEFE** são de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2023.

Prof. Giann Braune Reis
Chefe do Departamento de Engenharia de Alimentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 19/10/2023

EDITAL Nº 001/2023 - DEALI (12.15)
(Nº do Documento: 760)

(Nº do Protocolo: 23122.041395/2023-14)

(Assinado digitalmente em 19/10/2023 15:17)

GIANN BRAUNE REIS
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEALI (12.15)
Matrícula: ###912#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **760**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/10/2023** e o código de verificação: **8e1e3a248d**